



Prefeitura Municipal Nova Xavantina

HONESTIDADE, TRABALHO E COMPETÊNCIA



Adm 2005/2008

www.novavaxantina.mt.gov.br e-mail: prefeiturax@inter-via.com

LEI N° 1.187, DE 04 DE SETEMBRO DE 2006.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ROBISON APARECIDO PAZETTO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que será empenhado na seguinte dotação:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Divisão de Administração

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 669 – Transferência de Recursos ao Sispumnox

Projeto/Atividade: 2655 – Manutenção de Convênio com o Sispumnox

Elemento: 3350.41 – Contribuições

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Especial de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) serão utilizados recursos provenientes do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária, do orçamento em curso:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Divisão de Auditoria e Controle Interno

Função: 04 - Administração

Subfunção: 124 – Controle Interno

Programa: 513 – Manutenção da Divisão de Auditoria e Controle Interno

Projeto/Atividade: 2513 – Manutenção da Divisão de Auditoria e Controle Interno

Elemento: 3390.35 – Serviços de Consultoria

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar através de transferência ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), que serão utilizados na cobertura do galpão principal da sede da entidade.

Parágrafo único: A Diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SISPUMNOX, deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal, referente aos recursos repassados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros
Gabinete do Prefeito Municipal
Nova Xavantina, 04 de setembro de 2006.

ROBISON APARECIDO PAZETTO
Prefeito Municipal

Registro 393
Livro 033/2006
Folha 12 Uº
Data 04/09/2006

Hávio
Responsável